

Designação	Depósito a Prazo Juros Intercalares.
Condições de Acesso	<ul style="list-style-type: none"> • Clientes Particulares (residentes e emigrantes) maiores de 18 anos; • Empresários em Nome Individual; • Profissionais Liberais; • Empresas sob qualquer forma.
Modalidade	Depósito a Prazo.
Prazo	6 meses ou 1 ano.
Mobilização Antecipada	<p>A mobilização parcial ou total do capital, que poderá efectuar-se a qualquer momento, por uma ou mais vezes, está sujeita à aplicação de uma penalização que consiste na perda integral dos juros remuneratórios vencidos sobre o capital mobilizado no período que decorre entre a data da constituição do depósito ou, em caso de pagamento de juros intercalares, do último pagamento de juros desde essa constituição até à data da mobilização, período esse, com um limite máximo de 180 dias.</p> <p>No entanto, deve ser respeitado o montante mínimo de mobilização de 500,00 €.</p>
Renovação	<p>Renovação no vencimento.</p> <p>A renovação verifica-se por igual período de tempo ao da sua constituição, ou seja, 6 meses ou 1 ano, conforme o prazo escolhido. Em caso de renovação, são adicionados, ao saldo inicial, os reforços efectuados na data de renovação, passando esse valor a constituir um novo saldo para efeitos de renovação.</p> <p>Se as condições aplicáveis à renovação do depósito forem distintas das condições em vigor, serão estas novas condições comunicadas ao Cliente com um prazo de dois dias de antecedência para o exercício, por parte deste, da oposição à renovação. Assim, caso o Cliente não concorde com as mesmas poderá mobilizar o saldo depositado na data do vencimento sem qualquer penalização.</p>
Moeda	Euro.
Montante	<p>Montante mínimo de abertura: 25.000,00 €.</p> <p>Saldo mínimo de manutenção: 25.000,00 €.</p>
Reforços	Permite reforços em caso de renovação do D.P., na data de vencimento ou até 2 dias úteis após a data de vencimento (mediante ordem de transferência da D.O.), com o montante mínimo de 500,00 €.

Taxa de Remuneração	<p>Taxa de Juro Fixa</p> <table border="1" data-bbox="742 488 1201 701"> <thead> <tr> <th>Prazo</th> <th>TANB (%)</th> <th>TANL (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>6 meses</td> <td>0,025%</td> <td>0,018%</td> </tr> <tr> <td>1 ano</td> <td>0,050%</td> <td>0,036%</td> </tr> </tbody> </table>	Prazo	TANB (%)	TANL (%)	6 meses	0,025%	0,018%	1 ano	0,050%	0,036%
Prazo	TANB (%)	TANL (%)								
6 meses	0,025%	0,018%								
1 ano	0,050%	0,036%								
Regime de Capitalização	<p>Não há capitalização de juros.</p>									
Cálculo de Juros	<p>Os juros são calculados diariamente com uma base de cálculo de Actual/360 com um arredondamento ao cêntimo de Euro.</p>									
Pagamento de Juros	<p>Os juros são pagos por crédito na conta D.O., com as seguintes opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DP com prazo 6 meses - mensal ou trimestral; - DP com prazo de 1 ano - mensal, trimestral ou semestral. <p>Em caso de mobilização antecipada os juros são pagos na data da respetiva mobilização, por crédito na conta D.O., deduzidos da penalização aplicada, sobre o capital mobilizado antecipadamente.</p>									
Regime Fiscal	<p>Juros passíveis de IRS à taxa de 28%.</p> <p>Os juros credores encontram-se sujeitos a IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do vencimento dos juros. As taxas mencionadas são as que se encontrarem em vigor à data da constituição, podendo vir a ser alteradas posteriormente.</p> <p>Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem originar diferenças nas taxas mencionadas.</p> <p>Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>									
Outras Condições	<p>Se em virtude das mobilizações o saldo da conta passar a ser inferior ao saldo mínimo de manutenção, a conta será liquidada por crédito da Conta D.O..</p>									
Garantia de Capital	<p>Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada. Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.</p>									

Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos numa Caixa de Crédito Agrícola que pertença ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00 por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço:</p> <p>Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo Praça da Liberdade, nº 92 4000-322 Porto Telefone: 22 2077246 Fax: 22 2004420 Site: www.fgcam.pt</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. Rua Castilho, nº 233 – Piso 6 1099-044 Lisboa Telefone: 21 3809900 Fax: 21 3860996 Site: www.creditoagricola.pt</p>
Validade das Condições	<p>A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.</p>